



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5156, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 2º, INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5150 DE 09 DE ABRIL DE 2021, QUE ADOTA MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO adequação à Nota Técnica de Recomendação do Centro de Contingência, prevista no Decreto Estadual nº 65.613 de 09 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 5150, de 09 de Abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Escritórios em geral e Imobiliárias, permitido o funcionamento apenas no Sistema de Teletrabalho, sem atendimento ao público”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Vista Alegre do Alto, de 14 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal